

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO LEGISLATIVO Nº 4493/2024 ARTIGOS Nº 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

**Dispensa de Licitação nº 001/2026**

**Processo Licitatório nº 080/2025**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais destinados à conservação, reparos e melhorias na infraestrutura física, bem como à reposição de equipamentos e à adequação das dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

**LOTE I**

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	Und	01	<b>Alicate de corte diagonal</b> , 6" (150 mm), em aço carbono temperado, cabo anatômico e isolado.
2	Und	01	<b>Alicate tipo bico longo</b> , 6" (150 mm), em aço carbono temperado, empunhadura emborrachada.
3	Und	01	<b>Alicate universal</b> de 8" (200 mm), em aço carbono forjado e temperado, empunhadura ergonômica isolada até 1000V conforme NR-10.
4	Und	01	<b>Arco de serra manual</b> em aço carbono ou alumínio reforçado, compatível com lâmina de 300 mm (12"), empunhadura ergonômica e isolada. Acompanha 01 lâmina de aço temperado para corte de metais.
5	Und	1000	<b>Bucha Nº 06 para Concreto</b> - Bucha plástica nº 06, fabricada em polietileno ou nylon. Pacote com 1000 un.
6	Und	1000	<b>Bucha Nº 08 para Concreto</b> - Bucha plástica nº 08, fabricada em polietileno ou nylon. Pacote com 1000 un.
7	Und	1000	<b>Bucha Nº 10 para Concreto</b> - Bucha plástica nº 10, fabricada em polietileno ou nylon. Pacote com 1000 un.
8	Und	1000	<b>Bucha para drywall/gesso Nº 08</b> - Bucha para drywall/gesso nº 08, material em nylon. Pacote com 1000 un.
9	Und	1000	<b>Bucha para drywall/gesso Nº 10</b> - Bucha para drywall/gesso nº 10, material em nylon. Pacote com 1000 un.
10	Und	01	<b>Furadeira e Parafusadeira</b> - Ferramenta elétrica sem fio, tipo furadeira e parafusadeira com impacto, de uso semiprofissional, alimentação: bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion), tensão mínima 12V, torque ajustável até 18 níveis, mais função de perfuração, 2 (duas) velocidades mecânicas, com controle eletrônico de rotação (velocidade variável e reversível), mandril de aperto rápido (sem chave), com capacidade mínima de 3/8" (10 mm); <b>Acessórios inclusos:</b>



			<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (uma) maleta rígida ou estojo de transporte;</li><li>• 1 (uma) baterias de íons de lítio recarregáveis;</li><li>• 1 (um) carregador bivolt automático;</li></ul> Kit com pontas e brocas (mínimo de 13 peças).
11	Und	01	<b>Lima chata bastarda</b> com comprimento total de 4 polegadas (100 mm), confeccionada em aço carbono de alta qualidade, temperado e revenido, garantindo elevada resistência ao desgaste e longa durabilidade. Norma de referência: ABNT NBR 11585 ou equivalente internacional.
12	Und	01	<b>Martelo</b> tipo unha, cabeça forjada em aço carbono temperado, diâmetro da face de impacto de 27 mm, cabo em fibra de vidro revestido com borracha antideslizante, fixação segura da cabeça (sistema epóxi ou equivalente), comprimento total mínimo 300 mm.
13	Und	1000	<b>Parafuso 4,5 x 40 mm</b> - Parafuso metálico fabricado em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (zincado ou equivalente). Dimensões: 4,5 mm de diâmetro nominal e 40 mm de comprimento total. Deve possuir cabeça chata com encaixe Philips, adequado para uso em buchas de 6 mm e aplicações gerais em alvenaria, concreto ou superfícies compatíveis.
14	Und	2000	<b>Parafuso 5 x 60 mm</b> - Parafuso metálico fabricado em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (zincado ou equivalente). Dimensões: 5 mm de diâmetro nominal e 60 mm de comprimento total. Deve possuir cabeça chata com encaixe Philips, adequado para uso em buchas de 8 mm e aplicações gerais em alvenaria, concreto ou superfícies compatíveis.
15	Und	2000	<b>Parafuso 6 x 80 mm</b> - Parafuso metálico fabricado em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (zincado ou equivalente). Dimensões: 6 mm de diâmetro nominal e 80 mm de comprimento total. Deve possuir cabeça chata com encaixe Philips, adequado para uso em buchas de 10 mm e aplicações gerais em alvenaria, concreto ou superfícies compatíveis.
16	Und	01	<b>Trena metálica</b> de 10 m, fita em aço com revestimento antiferrugem e graduação em milímetros e polegadas. Corpo em ABS resistente, com trava de fita e presilha para cinto.

## LOTE II

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	Und	10	<b>Assento sanitário</b> – confeccionado em plástico injetado de alta resistência, anatômico, cor branca, com dobradiças reforçadas, compatível com vasos de modelo universal (ou conforme padrão do órgão).
2	Und	04	<b>Boia simples para tanque</b> , tipo boia de nível, corpo em latão ou plástico de alta resistência, compatível com rosca padrão de entrada de água, com haste ajustável.



3	Und	01	<b>Cola para PVC</b> , adesivo solvente próprio para tubulações e conexões de PVC rígido, indicado para sistemas de água fria. A embalagem deve conter informações do fabricante, data de validade e instruções de uso. O produto deve atender às normas aplicáveis (como ABNT NBR 5648/5688 ou equivalentes).
4	Und	07	<b>Fechadura de embutir</b> específica para porta de banheiro, confeccionada em aço ou zamac com acabamento cromado ou escovado. Sistema de travamento interno tipo botão ou roseta, com destravamento externo de emergência. Compatível com portas de 30 mm a 40 mm de espessura. Acompanha parafusos e contra testa.
5	Und	06	<b>Fechadura de embutir</b> para porta de madeira, modelo comum (entrada), confeccionada em aço ou zamac com acabamento niquelado ou cromado. Possuir cilindro com chave tipo Yale, lingueta e trinco reversível, compatível com portas de 30 mm a 40 mm de espessura. Acompanha todos os acessórios para instalação (contra testa, parafusos e chaves).
6	Und	01	<b>Luva de correr para tubo de 1/2"</b> fabricada em PVC para utilização em reparos ou ajustes de tubulações soldáveis de 1/2" (meia polegada), encaixe padrão soldável, resistência química e mecânica adequada para sistemas de água fria. Conformidade com normas técnicas aplicáveis (como ABNT NBR 5648 ou equivalentes).
7	Und	02	<b>Mangueira</b> - Mangueira para Jardim, tamanho mínimo 35m, flexível e de baixa dureza Produzida com materiais mais resistentes e de qualidade, também possui camadas duplas de PVC. Mangueira com interno de 1/2 polegada ou 12,7 mm Parede interna reforçada com 2 mm.
8	Und	02	<b>Mecanismo de entrada para descarga</b> de caixa acoplada, modelo universal, compatível com as principais marcas de louças sanitárias, com regulagem de altura e entrada lateral.
9	Und	02	<b>Mecanismo de saída para descarga</b> de caixa acoplada, acionamento superior, compatível com caixas acopladas convencionais, fabricado em plástico resistente e vedação em borracha nitrílica.
10	Und	04	<b>Mola aérea</b> de fechamento automático para porta de madeira, com corpo em alumínio ou aço, acabamento pintado ou cromado. Potência 2, ângulo de abertura mínimo de 180°. Acompanha acessórios para fixação e manual de instalação.
11	Und	06	<b>Ralo para banheiro</b> , com tampa removível, corpo em PVC ou inox, diâmetro padrão de 100 mm, com fecho hídrico ou sistema antidodor.



12	Und	01	<b>Registro de esfera plástico soldável para tubo de 1/2"</b> fabricado em PVC ou CPVC, padrão soldável, destinado ao controle de fluxo em sistemas hidráulicos de água fria, bitolas compatíveis com tubos de 1/2" (meia polegada), acionamento por esfera interna de alta resistência e manopla ergonômica para abertura e fechamento. Conformidade com normas técnicas aplicáveis (como ABNT NBR 5648 ou equivalentes).
13	Und	02	<b>Sifão duplo para pia</b> , modelo sanfonado, fabricado em PVC, com conexões para duas saídas (ex: pia com duas cubas), com vedação inclusa e roscas de 1.1/2".
14	Und	10	<b>Sifão flexível para pia</b> , modelo sanfonado, em PVC, com rosca padrão de 1.1/2", comprimento ajustável, com vedação e conexões inclusas.

### LOTE III

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	Und	08	<b>Rodízio giratório</b> com pneu de borracha maciça, aro em aço galvanizado ou polipropileno reforçado, com diâmetro de 125 mm (5") e largura mínima de 32 mm. Eixo em aço zincado com rolamento de esferas, garantindo movimentação suave e silenciosa. Suporte giratório em chapa de aço espessura mínima de 2,5 mm, com acabamento zincado. Capacidade de carga mínima: 80 kg por rodízio.

### LOTE IV

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	Und	25	<b>Balde de lixo 15 litros</b> com tampa e pedal, medindo aproximadamente 40 cm de altura x 30 cm de largura e 28 cm de profundidade (PLÁSTICO COR PRETO) – GAB E SETORES
2	Und	15	<b>Balde de lixo 30 litros</b> com tampa e pedal, medindo aproximadamente 50 cm de altura x 40 cm de largura e 30 cm de profundidade (PLÁSTICO COR PRETO)
3	Und	10	<b>Balde de lixo de 100 litros</b> aço inox basculante, medindo aproximadamente 80cm de altura, diâmetro do aro: 38cm
4	Und	04	<b>Lixeira para copos descartáveis</b> , em polipropileno ou aço pintado, com compartimento separador e capacidade mínima para 100 copos de 200 mL.
5	Und	06	<b>Dispenser para copos descartáveis de 200 mL</b> , em poliestireno ou ABS, com capacidade mínima para 100 copos, com visor de nível e sistema de retirada individual. Cor branca ou neutra.
6	Und	10	<b>Dispenser para sabonete líquido</b> , em plástico ABS, com capacidade mínima de 800 ml, sistema de acionamento por botão ou alavanca. Acompanha kit de fixação.

7	Und	10	<b>Porta papel higiênico</b> para rolo de 500m, em plástico ABS ou aço inox, com visor de nível, sistema de travamento com chave, para fixação em parede.
8	Und	10	<b>Porta papel toalha</b> , para folhas interfolhadas, capacidade mínima de 200 folhas, em plástico ABS ou equivalente, com visor frontal de nível.

## 2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, para o **LOTE I é de R\$ R\$ 3.956,49 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos);**

1.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, para o **LOTE II é de R\$ 2.952,88 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos);**

1.2 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, para o **LOTE III é de R\$ 923,84 (novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos);**

1.3 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, para o **LOTE IV é de R\$ 14.273,22 (quatorze mil duzentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).**

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação encontra respaldo no **artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021** de 1º de abril de 2021, na **Lei Complementar nº 123/2006** e no **Decreto Legislativo nº 4493/2024** da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, e suas respectivas alterações.

## 4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### 4.1 Condições gerais

4.1.1 Poderão participar do presente processo de contratação direta as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no presente processo.

4.1.1.1 Considerando que o valor estimado para o objeto a ser contratado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta dispensa de licitação é destinada preferencialmente para MEI, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme disposto no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, suas alterações e na Lei Municipal nº 1.727/2010.

4.1.2 Não poderão participar do presente processo de contratação direta as pessoas jurídicas enquadradas nos impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.1.3 O Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação ficará aberto por um período mínimo de **3 (três) DIAS ÚTEIS**, mediante publicação no sítio oficial da contratante. Considerar-se-á o dia do começo do prazo: o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet, conforme dispõe o **inciso I, § 1º, art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**4.1.4 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, deverá encaminhar a proposta comercial para o e-mail licitacoescmvc@hotmail.com, de preferência fazendo referência no assunto do e-mail a “DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026”.**

4.1.5 Prazo de entrega das propostas de preços inicia-se a partir da publicação do aviso de contratação direta e **encerra-se às 23h59min do dia 27/03/2026;**

4.1.6 A Câmara Municipal de Vitória da Conquista não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e/ou de documentos em decorrência de falhas nas plataformas de e-mail (correio eletrônico).

#### **4.2 Da proposta comercial**

4.2.1 A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente com o timbre da empresa proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, devidamente datada e assinada por **extenso (preferencialmente eletronicamente/digitalmente) por diretor, sócio, titular ou representante legal da proponente.**

4.2.2 No caso de assinatura física, a proposta deverá ser assinada **por extenso** fisicamente na última folha e rubricada nas demais páginas, contendo:

- a) Nome ou razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) A quantidade de cada item, unidade de medida e descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido de acordo com as especificações constantes no termo de referência e demais anexos.
- c) Valores unitários, totais e total geral, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo ser respeitado o limite do valor unitário e total de cada item, bem como o limite da contratação global estimados.
- d) O valor total geral deve ser expresso em algarismos e também por extenso.
- e) Havendo divergência entre os valores unitários e total e/ou entre algarismos e por extenso para fins de apuração do valor global e validação da proposta, será considerado o valor unitário. Caso a divergência ocorra apenas entre o valor global em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.
- f) Os preços ofertados **NÃO PODERÃO EXCEDER O PREÇO GLOBAL ESTIMADO** pela contratante.

4.2.3 Para fins de elaboração da proposta comercial, o proponente deverá utilizar o modelo do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste processo.

4.2.4 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **dentro do prazo estabelecido no item 3.1.5, sendo considerado como válida o último envio.**

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 **Após o julgamento das propostas, mediante a seleção da melhor proposta, a Câmara Municipal solicitará a documentação de habilitação apenas da proponente vencedora.**

5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.3 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

5.4 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão.

5.5 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a documentação conforme termo de referência.

#### **5.6 Documentos emitidos pela contratante**

5.6.1 A contratante poderá emitir, caso seja necessário, documentos de habilitação que podem ser obtidos por qualquer cidadão por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos;

5.6.2 Caso algum dos sítios eletrônicos públicos utilizados pela contratante para a emissão de documentos apresente erro, falha ou qualquer problema que impossibilite a emissão do(s) documento(s) pelos meios eletrônicos disponíveis, será aberta uma diligência para solicitá-los diretamente à proponente. A proponente deverá providenciar a emissão do documento no mesmo dia da solicitação. Nos casos de certidões negativas, mesmo que a proponente não consiga emitilas, ela deverá fornecer um documento que comprove a tentativa de emissão.

### **6. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

6.1 O encerramento da fase de entrega das propostas ocorrerá de forma automática pontualmente na data e horário indicados, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

6.2 Propostas recebidas após o prazo estabelecido, ou enviadas para um endereço eletrônico diferente de [licitacoesmvc@hotmail.com](mailto:licitacoesmvc@hotmail.com), não serão considerados para constatação ou anexação ao processo.

6.3 No primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo para recebimento das propostas, a contratante realizará a abertura dos e-mails recebidos para proceder com a análise, sendo realizado o ordenamento das propostas em ordem crescente de classificação.

6.3.1 Durante o período em que o aviso estiver publicado para a coleta de propostas, os e-mails com as propostas comerciais não serão abertos. Todos os e-mails serão acessados apenas após o término do prazo para a coleta das propostas.

6.4 Sequencialmente será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação de acordo com **§ 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que tiver uma ou mais das desconformidades previstas no **inciso I ao V do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Erros no preenchimento de dados cadastrais na proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta, os quais poderão ser ajustados pela proponente no prazo de 1 (um) dia útil, desde que não haja majoração do preço; este ajuste se limita a sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas.

6.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate contidas no **inciso I do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as regras previstas na aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

6.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a constatação de proposta vencedora definitiva.

**6.10 Após a constatação de proposta vencedora definitiva será solicitado ao proponente classificado como vencedor para que envie a documentação de habilitação no prazo de 1 (um) dia útil.**

6.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará



a proposta subsequentemente melhor classificada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação que atendam às especificações do processo.

6.12 Caso nenhuma proponente apresente proposta adicional durante os 3 dias úteis em que o aviso ficar publicado ou se todas as proponentes que apresentarem propostas forem inabilitadas, ou seja, caso o processo possa ser declarado como deserto ou frustrado, a contratante poderá utilizar a proposta de menor valor obtida diretamente com fornecedores durante a fase da pesquisa de preço, requerendo assim a formalização da proposta, bem como o envio da documentação de habilitação.

6.13 Caso a melhor proposta da pesquisa de preço seja utilizada para análise de possível habilitação e contratação e a proponente detentora desta proposta não seja habilitada, o órgão examinará a proposta subsequentemente melhor classificada na etapa da pesquisa de preço e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação que atendam às especificações do processo.

6.14 Caso haja necessidade da utilização de propostas da fase de pesquisa de preços, poderão ser utilizadas apenas aquelas que possuam valor igual ou abaixo do valor referencial estimado.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado para contratação e o resultado será registrado no processo.

6.16 Constatada a habilitação do proponente vencedor, caso se conclua pela contratação, o processo será submetido à presidência para que ratifique o mesmo e autorize a elaboração do ato de contratação, bem como a execução da despesa.

6.17 Para atendimento da exigência prevista no **§4º, art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando houver necessidade de formalizar o contrato com a proponente a ser contratada, a contratante verificará a prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 As infrações e sanções administrativas, assim como as diretrizes e procedimentos para a identificação e aplicação de penalidades a condutas que violam as normas licitatórias e contratuais, serão conduzidas conforme os **artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 No ato da contratação, as informações necessárias para o processamento do(s) pagamento(s) e demais dados complementares para o cadastro, serão solicitados para a proponente habilitada.

8.2 O fornecimento do objeto deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades previstas em lei e no presente processo.

8.3 Para a contratação com a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, é condição indispensável a aceitação integral e irrevogável das disposições do presente Aviso, Termo de Referência e demais anexos, juntamente com a observância rigorosa dos preceitos legais e regulamentares.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Os fornecedores assumem a responsabilidade pelo custeamento de todas as despesas necessárias para preparação e apresentação de suas propostas e demais documentos, sendo que

a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por nenhum destes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.6 Em caso de divergência entre disposições do Termo de Referência e demais anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

8.7 Os dados pessoais e/ou sensíveis presentes nos documentos encaminhados pelas proponentes serão tratados conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Federal Nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018. Os documentos originais serão arquivados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista e estarão disponíveis para consulta pública.

8.8 Aos casos omissos, se aplicará as demais disposições da legislação pertinente, em especial a **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Legislativo Nº 4493/2024** de 3 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, bem como suas respectivas alterações.

Integram o presente aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

**ANEXO III – MINUTA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Vitória da Conquista, 20 de março de 2026.

**Ivan Cordeiro da Silva Filho**  
**Presidente da Câmara**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais destinados à conservação, reparos e melhorias na infraestrutura física, bem como à reposição de equipamentos e à adequação das dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista

#### LOTE I

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Und	01	<b>Alicate de corte diagonal</b> , 6" (150 mm), em aço carbono temperado, cabo anatômico e isolado.
2	Und	01	<b>Alicate tipo bico longo</b> , 6" (150 mm), em aço carbono temperado, empunhadura emborrachada.
3	Und	01	<b>Alicate universal</b> de 8" (200 mm), em aço carbono forjado e temperado, empunhadura ergonômica isolada até 1000V conforme NR-10.
4	Und	01	<b>Arco de serra manual</b> em aço carbono ou alumínio reforçado, compatível com lâmina de 300 mm (12"), empunhadura ergonômica e isolada. Acompanha 01 lâmina de aço temperado para corte de metais.
5	Und	1000	<b>Bucha Nº 06 para Concreto</b> - Bucha plástica nº 06, fabricada em polietileno ou nylon. Pacote com 1000 un.
6	Und	1000	<b>Bucha Nº 08 para Concreto</b> - Bucha plástica nº 08, fabricada em polietileno ou nylon. Pacote com 1000 un.
7	Und	1000	<b>Bucha Nº 10 para Concreto</b> - Bucha plástica nº 10, fabricada em polietileno ou nylon. Pacote com 1000 un.
8	Und	1000	<b>Bucha para drywall/gesso Nº 08</b> - Bucha para drywall/gesso nº 08, material em nylon. Pacote com 1000 un.
9	Und	1000	<b>Bucha para drywall/gesso Nº 10</b> - Bucha para drywall/gesso nº 10, material em nylon. Pacote com 1000 un.
10	Und	01	<b>Furadeira e Parafusadeira</b> - Ferramenta elétrica sem fio, tipo furadeira e parafusadeira com impacto, de uso semiprofissional, alimentação: bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion), tensão mínima 12V, torque ajustável até 18 níveis, mais função de perfuração, 2 (duas) velocidades mecânicas, com controle eletrônico de rotação (velocidade variável e reversível), mandril de aperto rápido (sem chave), com capacidade mínima de 3/8" (10 mm); <b>Acessórios inclusos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (uma) maleta rígida ou estojo de transporte;</li> <li>• 1 (uma) baterias de íons de lítio recarregáveis;</li> <li>• 1 (um) carregador bivolt automático;</li> </ul> Kit com pontas e brocas (mínimo de 13 peças).
11	Und	01	<b>Lima chata bastarda</b> com comprimento total de 4 polegadas (100 mm), confeccionada em aço carbono de alta qualidade, temperado

			e revenido, garantindo elevada resistência ao desgaste e longa durabilidade. Norma de referência: ABNT NBR 11585 ou equivalente internacional.
12	Und	01	<b>Martelo</b> tipo unha, cabeça forjada em aço carbono temperado, diâmetro da face de impacto de 27 mm, cabo em fibra de vidro revestido com borracha antideslizante, fixação segura da cabeça (sistema epóxi ou equivalente), comprimento total mínimo 300 mm.
13	Und	1000	<b>Parafuso 4,5 x 40 mm</b> - Parafuso metálico fabricado em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (zincado ou equivalente). Dimensões: 4,5 mm de diâmetro nominal e 40 mm de comprimento total. Deve possuir cabeça chata com encaixe Philips, adequado para uso em buchas de 6 mm e aplicações gerais em alvenaria, concreto ou superfícies compatíveis.
14	Und	2000	<b>Parafuso 5 x 60 mm</b> - Parafuso metálico fabricado em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (zincado ou equivalente). Dimensões: 5 mm de diâmetro nominal e 60 mm de comprimento total. Deve possuir cabeça chata com encaixe Philips, adequado para uso em buchas de 8 mm e aplicações gerais em alvenaria, concreto ou superfícies compatíveis.
15	Und	2000	<b>Parafuso 6 x 80 mm</b> - Parafuso metálico fabricado em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (zincado ou equivalente). Dimensões: 6 mm de diâmetro nominal e 80 mm de comprimento total. Deve possuir cabeça chata com encaixe Philips, adequado para uso em buchas de 10 mm e aplicações gerais em alvenaria, concreto ou superfícies compatíveis.
16	Und	01	<b>Trena metálica</b> de 10 m, fita em aço com revestimento antiferrugem e graduação em milímetros e polegadas. Corpo em ABS resistente, com trava de fita e presilha para cinto.

## LOTE II

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	Und	10	<b>Assento sanitário</b> – confeccionado em plástico injetado de alta resistência, anatômico, cor branca, com dobradiças reforçadas, compatível com vasos de modelo universal (ou conforme padrão do órgão).
2	Und	04	<b>Boia simples para tanque</b> , tipo boia de nível, corpo em latão ou plástico de alta resistência, compatível com rosca padrão de entrada de água, com haste ajustável.
3	Und	01	<b>Cola para PVC</b> , adesivo solvente próprio para tubulações e conexões de PVC rígido, indicado para sistemas de água fria. A embalagem deve conter informações do fabricante, data de validade e instruções de uso. O produto deve atender às normas aplicáveis (como ABNT NBR 5648/5688 ou equivalentes).



4	Und	07	<b>Fechadura de embutir</b> específica para porta de banheiro, confeccionada em aço ou zamac com acabamento cromado ou escovado. Sistema de travamento interno tipo botão ou roseta, com destravamento externo de emergência. Compatível com portas de 30 mm a 40 mm de espessura. Acompanha parafusos e contra testa.
5	Und	06	<b>Fechadura de embutir</b> para porta de madeira, modelo comum (entrada), confeccionada em aço ou zamac com acabamento niquelado ou cromado. Possuir cilindro com chave tipo Yale, lingueta e trinco reversível, compatível com portas de 30 mm a 40 mm de espessura. Acompanha todos os acessórios para instalação (contra testa, parafusos e chaves).
6	Und	01	<b>Luva de correr para tubo de 1/2"</b> fabricada em PVC para utilização em reparos ou ajustes de tubulações soldáveis de 1/2" (meia polegada), encaixe padrão soldável, resistência química e mecânica adequada para sistemas de água fria. Conformidade com normas técnicas aplicáveis (como ABNT NBR 5648 ou equivalentes).
7	Und	02	<b>Mangueira</b> - Mangueira para Jardim, tamanho mínimo 35m, flexível e de baixa dureza Produzida com materiais mais resistentes e de qualidade, também possui camadas duplas de PVC. Mangueira com interno de 1/2 polegada ou 12,7 mm Parede interna reforçada com 2 mm.
8	Und	02	<b>Mecanismo de entrada para descarga</b> de caixa acoplada, modelo universal, compatível com as principais marcas de louças sanitárias, com regulagem de altura e entrada lateral.
9	Und	02	<b>Mecanismo de saída para descarga</b> de caixa acoplada, acionamento superior, compatível com caixas acopladas convencionais, fabricado em plástico resistente e vedação em borracha nitrílica.
10	Und	04	<b>Mola aérea</b> de fechamento automático para porta de madeira, com corpo em alumínio ou aço, acabamento pintado ou cromado. Potência 2, ângulo de abertura mínimo de 180°. Acompanha acessórios para fixação e manual de instalação.
11	Und	06	<b>Ralo para banheiro</b> , com tampa removível, corpo em PVC ou inox, diâmetro padrão de 100 mm, com fecho hídrico ou sistema antidodor.
12	Und	01	<b>Registro de esfera plástico soldável para tubo de 1/2"</b> fabricado em PVC ou CPVC, padrão soldável, destinado ao controle de fluxo em sistemas hidráulicos de água fria, bitolas compatíveis com tubos de 1/2" (meia polegada), acionamento por esfera interna de alta resistência e manopla ergonômica para abertura e fechamento. Conformidade com normas técnicas aplicáveis (como ABNT NBR 5648 ou equivalentes).
13	Und	02	<b>Sifão duplo para pia</b> , modelo sanfonado, fabricado em PVC, com conexões para duas saídas (ex: pia com duas cubas), com vedação inclusa e roscas de 1.1/2".

14	Und	10	<b>Sifão flexível para pia</b> , modelo sanfonado, em PVC, com rosca padrão de 1.1/2", comprimento ajustável, com vedação e conexões inclusas.
----	-----	----	--

### LOTE III

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	Und	08	<b>Rodízio giratório</b> com pneu de borracha maciça, aro em aço galvanizado ou polipropileno reforçado, com diâmetro de 125 mm (5") e largura mínima de 32 mm. Eixo em aço zincado com rolamento de esferas, garantindo movimentação suave e silenciosa. Suporte giratório em chapa de aço espessura mínima de 2,5 mm, com acabamento zincado. Capacidade de carga mínima: 80 kg por rodízio.

### LOTE IV

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	Und	25	<b>Balde de lixo 15 litros</b> com tampa e pedal, medindo aproximadamente 40 cm de altura x 30 cm de largura e 28 cm de profundidade (PLÁSTICO COR PRETO)
2	Und	15	<b>Balde de lixo 30 litros</b> com tampa e pedal, medindo aproximadamente 50 cm de altura x 40 cm de largura e 30 cm de profundidade (PLÁSTICO COR PRETO)
3	Und	10	<b>Balde de lixo de 100 litros</b> aço inox basculante, medindo aproximadamente 80cm de altura, diâmetro do aro: 38cm
4	Und	04	<b>Lixeira para copos descartáveis</b> , em polipropileno ou aço pintado, com compartimento separador e capacidade mínima para 100 copos de 200 mL.
5	Und	06	<b>Dispenser para copos descartáveis de 200 mL</b> , em poliestireno ou ABS, com capacidade mínima para 100 copos, com visor de nível e sistema de retirada individual. Cor branca ou neutra.
6	Und	10	<b>Dispenser para sabonete líquido</b> , em plástico ABS, com capacidade mínima de 800 ml, sistema de acionamento por botão ou alavanca. Acompanha kit de fixação.
7	Und	10	<b>Porta papel higiênico</b> para rolo de 500m, em plástico ABS ou aço inox, com visor de nível, sistema de travamento com chave, para fixação em parede.
8	Und	10	<b>Porta papel toalha</b> , para folhas interfolhadas, capacidade mínima de 200 folhas, em plástico ABS ou equivalente, com visor frontal de nível.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, inciso XIII da lei 14.133/2021;

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente, prazo este que compreende os períodos de entrega, recebimento definitivo, liquidação e pagamento. Por se tratar de aquisição de bens com entrega integral e remessa única, não se aplica a prorrogação plurianual de até 10 anos prevista para

serviços contínuos, podendo ocorrer prorrogação excepcional apenas nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Documento de Formalização de Demanda, constante no processo.

2.2 Justificativa para dispensa de determinados documentos do processo:

2.2.1 De acordo com o estabelecido no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão, foi dispensado no presente processo: o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Análise de Riscos e o Projeto Básico ou Projeto Executivo.

2.2.2 A dispensa desses documentos é justificada pelos seguintes fatores:

a) **Experiência prévia:** A entidade contratante possui experiência prévia na realização de contratação semelhante, o que confere um entendimento suficiente sobre os requisitos, reduzindo a necessidade de algumas formalidades na execução da contratação;

b) **Agilidade e eficiência do processo:** Devido à familiaridade com o mesmo, priorizou-se a agilidade e a eficiência do processo de contratação. A ausência de documentos extensivos possibilitou uma tramitação mais rápida e simplificada, garantindo uma resposta ágil às necessidades da entidade contratante; e

c) **Adaptação à legislação pertinente:** A decisão de dispensar a elaboração dos documentos mencionados está em conformidade com a legislação aplicável e normas vigentes. Portanto, a decisão de não elaborar os referidos documentos foi tomada de maneira criteriosa e fundamentada, levando em consideração os princípios da eficiência, economicidade, celeridade e legalidade, bem como as particularidades do objeto e do contexto do processo de contratação direta.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de materiais diversos que possibilitem a execução de serviços de conservação, reparos e melhorias nas instalações físicas da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, assegurando o pleno funcionamento e a manutenção adequada de sua infraestrutura.

3.2. Os materiais a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das demandas cotidianas de reposição de acessórios, adequação de espaços e execução de pequenos reparos em setores administrativos, áreas comuns e demais dependências do órgão.

3.3. A solução proposta contempla o fornecimento de itens de qualidade, devidamente especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, que atendam às necessidades operacionais da instituição, promovendo maior durabilidade, segurança e eficiência no uso dos recursos públicos.

3.4. A contratação visa fornecer todos os itens padronizados, duráveis e de fácil manutenção, garantindo a uniformidade visual e funcional dos equipamentos instalados nas dependências do órgão. Isso possibilitará a melhoria da infraestrutura física, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais e otimizando os recursos destinados à manutenção predial.

3.5. A solução contempla ainda a entrega centralizada dos materiais no endereço do órgão, o que facilitará o controle de estoque e o planejamento das reposições, permitindo ao setor responsável realizar a distribuição conforme as demandas das unidades administrativas.

3.6. Com isso, o processo garante uma resposta eficaz e permanente às necessidades de conservação e higiene dos espaços físicos, melhorando as condições de trabalho, promovendo a saúde dos servidores e assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração Pública.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.2. O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

4.3. O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação; e

4.4. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente.

##### **Indicação de marcas**

4.5. Na presente contratação não será aplicada a indicação de marcas.

##### **Subcontratação**

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos itens do objeto é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da requisição de material.

5.2. A entrega será realizada de forma integral, conforme a necessidade e a demanda da CMVC, respeitando as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens e etc.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Câmara Municipal de Vitória da Conquista situada na Rua Coronel Gugé, 150 – Bairro: Centro, Vitória da Conquista/BA, Almojarifado CMVC.

5.5. Em caso de alteração da marca originalmente apresentada na proposta vencedora, será permitida a substituição somente por produtos de qualidade igual ou superior. A troca de marca dependerá de prévia aprovação do setor responsável e não poderá implicar prejuízo à qualidade, desempenho ou segurança do material fornecido.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Das designações**

6.6. O Gestor do Contrato será designado nos termos disciplinados na Lei nº 14.133 de 2021.

6.7. O fiscal de contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, será designado nos termos disciplinados na Lei nº 14.133 de 2021.

6.8. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.8.1 O Gestor do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.

6.8.2 O Fiscal do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.

#### **Fiscalização**

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 6.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.17. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.18. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.19. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.20. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.21. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.22. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

### **Gestor do contrato**

6.23. Cabe ao gestor do contrato:

6.23.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.23.2.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.23.2.2. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23.2.3. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta em prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Prazo de pagamento**

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização do recebimento definitivo.

### **Forma de pagamento**

7.9. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA;

7.9.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.9.2 Documentos de Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

8.2. O critério de julgamento do objeto a ser contratado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### **FORMA DE FORNECIMENTO**

8.3. O fornecimento do objeto será em remessa única.

### Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

8.6. Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

8.10. Provas de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14 Com fulcro no Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de documentos relativos à qualificação econômico-financeira e atestados de capacidade técnica para a presente contratação.

### 8.15 Declaração Complementar (modelo em anexo ao instrumento convocatório)

#### Disposições gerais sobre habilitação

8.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### LOTE I

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	01	<b>Alicate de corte diagonal, 6" (150 mm)</b> , em aço carbono temperado, cabo anatômico e isolado.	R\$ 42,85	R\$ 42,85
2	Und	01	<b>Alicate tipo bico longo, 6" (150 mm)</b> , em aço carbono temperado, empunhadura emborrachada.	R\$ 48,70	R\$ 48,70



3	Und	01	<b>Alicate universal</b> de 8" (200 mm), em aço carbono forjado e temperado, empunhadura ergonômica isolada até 1000V conforme NR-10.	R\$ 44,87	R\$ 44,87
4	Und	01	<b>Arco de serra manual</b> em aço carbono ou alumínio reforçado, compatível com lâmina de 300 mm (12"), empunhadura ergonômica e isolada. Acompanha 01 lâmina de aço temperado para corte de metais.	R\$ 75,90	R\$ 75,90
5	Und	1000	<b>Bucha Nº 06 para Concreto</b> - Bucha plástica nº 06, fabricada em polietileno ou nylon. Pacote com 1000 un.	R\$ 0,10	R\$ 100,00
6	Und	1000	<b>Bucha Nº 08 para Concreto</b> - Bucha plástica nº 08, fabricada em polietileno ou nylon. Pacote com 1000 un.	R\$ 0,09	R\$ 90,00
7	Und	1000	<b>Bucha Nº 10 para Concreto</b> - Bucha plástica nº 10, fabricada em polietileno ou nylon. Pacote com 1000 un.	R\$ 0,08	R\$ 80,00
8	Und	1000	<b>Bucha para drywall/gesso Nº 08</b> - Bucha para drywall/gesso nº 08, material em nylon. Pacote com 1000 un.	R\$ 0,29	R\$ 290,00
9	Und	1000	<b>Bucha para drywall/gesso Nº 10</b> - Bucha para drywall/gesso nº 10, material em nylon. Pacote com 1000 un.	R\$ 0,32	R\$ 320,00
10	Und	01	<b>Furadeira e Parafusadeira</b> - Ferramenta elétrica sem fio, tipo furadeira e parafusadeira com impacto, de uso semiprofissional, alimentação: bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion), tensão mínima 12V, torque ajustável até 18 níveis, mais função de perfuração, 2 (duas) velocidades mecânicas, com controle eletrônico de rotação (velocidade variável e reversível), mandril de aperto rápido (sem	R\$ 801,43	R\$ 801,43



			chave), com capacidade mínima de 3/8" (10 mm); <b>Acessórios inclusos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (uma) maleta rígida ou estojo de transporte;</li><li>• 1 (uma) baterias de íons de lítio recarregáveis;</li><li>• 1 (um) carregador bivolt automático;</li></ul> Kit com pontas e brocas (mínimo de 13 peças).		
11	Und	01	<b>Lima chata bastarda</b> com comprimento total de 4 polegadas (100 mm), confeccionada em aço carbono de alta qualidade, temperado e revenido, garantindo elevada resistência ao desgaste e longa durabilidade. Norma de referência: ABNT NBR 11585 ou equivalente internacional.	R\$ 17,58	R\$ 17,58
12	Und	01	<b>Martelo</b> tipo unha, cabeça forjada em aço carbono temperado, diâmetro da face de impacto de 27 mm, cabo em fibra de vidro revestido com borracha antideslizante, fixação segura da cabeça (sistema epóxi ou equivalente), comprimento total mínimo 300 mm.	R\$ 39,99	R\$ 39,99
13	Und	1000	<b>Parafuso 4,5 × 40 mm</b> - Parafuso metálico fabricado em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (zincado ou equivalente). Dimensões: 4,5 mm de diâmetro nominal e 40 mm de comprimento total. Deve possuir cabeça chata com encaixe Philips, adequado para uso em buchas de 6 mm e aplicações gerais em alvenaria, concreto ou superfícies compatíveis.	R\$ 0,22	R\$ 220,00
14	Und	2000	<b>Parafuso 5 × 60 mm</b> - Parafuso metálico fabricado em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (zincado ou	R\$0,33	R\$ 660,00



			equivalente). Dimensões: 5 mm de diâmetro nominal e 60 mm de comprimento total. Deve possuir cabeça chata com encaixe Philips, adequado para uso em buchas de 8 mm e aplicações gerais em alvenaria, concreto ou superfícies compatíveis.		
15	Und	2000	<b>Parafuso 6 × 80 mm</b> - Parafuso metálico fabricado em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (zincado ou equivalente). Dimensões: 6 mm de diâmetro nominal e 80 mm de comprimento total. Deve possuir cabeça chata com encaixe Philips, adequado para uso em buchas de 10 mm e aplicações gerais em alvenaria, concreto ou superfícies compatíveis.	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
16	Und	01	<b>Trena metálica</b> de 10 m, fita em aço com revestimento antiferrugem e graduação em milímetros e polegadas. Corpo em ABS resistente, com trava de fita e presilha para cinto.	R\$ 65,17	R\$ 65,17
<b>TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 3.956,49</b>

**LOTE II**

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	10	<b>Assento sanitário</b> – confeccionado em plástico injetado de alta resistência, anatômico, cor branca, com dobradiças reforçadas, compatível com vasos de modelo universal (ou conforme padrão do órgão).	R\$ 55,46	R\$ 554,60
2	Und	04	<b>Boia simples para tanque</b> , tipo boia de nível, corpo em latão ou plástico de alta resistência, compatível com rosca padrão de entrada de água, com haste ajustável.	R\$ 28,72	R\$ 114,88



3	Und	01	<b>Cola para PVC</b> , adesivo solvente próprio para tubulações e conexões de PVC rígido, indicado para sistemas de água fria. A embalagem deve conter informações do fabricante, data de validade e instruções de uso. O produto deve atender às normas aplicáveis (como ABNT NBR 5648/5688 ou equivalentes).	R\$ 23,52	R\$ 23,52
4	Und	07	<b>Fechadura de embutir</b> específica para porta de banheiro, confeccionada em aço ou zamac com acabamento cromado ou escovado. Sistema de travamento interno tipo botão ou roseta, com destravamento externo de emergência. Compatível com portas de 30 mm a 40 mm de espessura. Acompanha parafusos e contra testa.	R\$ 65,41	R\$ 457,87
5	Und	06	<b>Fechadura de embutir</b> para porta de madeira, modelo comum (entrada), confeccionada em aço ou zamac com acabamento niquelado ou cromado. Possuir cilindro com chave tipo Yale, lingueta e trinco reversível, compatível com portas de 30 mm a 40 mm de espessura. Acompanha todos os acessórios para instalação (contra testa, parafusos e chaves).	R\$ 71,67	R\$ 430,02
6	Und	01	<b>Luva de correr para tubo de 1/2"</b> fabricada em PVC para utilização em reparos ou ajustes de tubulações soldáveis de 1/2" (meia polegada), encaixe padrão soldável, resistência química e mecânica adequada para sistemas de água fria. Conformidade com normas técnicas aplicáveis (como ABNT NBR 5648 ou equivalentes).	R\$ 14,41	R\$ 14,41
7	Und	02	<b>Mangueira</b> - Mangueira para Jardim, tamanho mínimo 35m, flexível e de baixa dureza Produzida com materiais mais resistentes e de qualidade, também possui camadas duplas de PVC. Mangueira com interno de ½ polegada ou 12,7 mm Parede interna reforçada com 2 mm.	R\$ 212,29	R\$ 424,58



8	Und	02	<b>Mecanismo de entrada para descarga</b> de caixa acoplada, modelo universal, compatível com as principais marcas de louças sanitárias, com regulagem de altura e entrada lateral.	R\$ 49,08	R\$ 98,16
9	Und	02	<b>Mecanismo de saída para descarga</b> de caixa acoplada, acionamento superior, compatível com caixas acopladas convencionais, fabricado em plástico resistente e vedação em borracha nitrílica.	R\$ 65,12	R\$ 130,24
10	Und	04	<b>Mola aérea</b> de fechamento automático para porta de madeira, com corpo em alumínio ou aço, acabamento pintado ou cromado. Potência 2, ângulo de abertura mínimo de 180°. Acompanha acessórios para fixação e manual de instalação.	R\$ 111,13	R\$ 444,52
11	Und	06	<b>Ralo para banheiro</b> , com tampa removível, corpo em PVC ou inox, diâmetro padrão de 100 mm, com fecho hídrico ou sistema antidodor.	R\$ 22,06	R\$ 132,36
12	Und	01	<b>Registro de esfera plástico soldável para tubo de 1/2"</b> fabricado em PVC ou CPVC, padrão soldável, destinado ao controle de fluxo em sistemas hidráulicos de água fria, bitolas compatíveis com tubos de 1/2" (meia polegada), acionamento por esfera interna de alta resistência e manopla ergonômica para abertura e fechamento. Conformidade com normas técnicas aplicáveis (como ABNT NBR 5648 ou equivalentes).	R\$ 15,68	R\$ 15,68
13	Und	02	<b>Sifão duplo para pia</b> , modelo sanfonado, fabricado em PVC, com conexões para duas saídas (ex: pia com duas cubas), com vedação inclusa e roscas de 1.1/2".	R\$ 16,22	R\$ 32,44
14	Und	10	<b>Sifão flexível para pia</b> , modelo sanfonado, em PVC, com rosca padrão de 1.1/2", comprimento	R\$ 7,96	R\$ 79,60

			ajustável, com vedação e conexões inclusas.		
<b>TOTAL LOTE II</b>					<b>R\$ 2.952,88</b>

### LOTE III

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	08	<b>Rodízio giratório</b> com pneu de borracha maciça, aro em aço galvanizado ou polipropileno reforçado, com diâmetro de 125 mm (5") e largura mínima de 32 mm. Eixo em aço zincado com rolamento de esferas, garantindo movimentação suave e silenciosa. Suporte giratório em chapa de aço espessura mínima de 2,5 mm, com acabamento zincado. Capacidade de carga mínima: 80 kg por rodízio.	R\$ 115,48	<b>R\$ 923,84</b>

### LOTE IV

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	25	<b>Balde de lixo 15 litros</b> com tampa e pedal, medindo aproximadamente 40 cm de altura x 30 cm de largura e 28 cm de profundidade (PLÁSTICO COR PRETO)	R\$ 77,40	R\$ 1.935,00
2	Und	15	<b>Balde de lixo 30 litros</b> com tampa e pedal, medindo aproximadamente 50 cm de altura x 40 cm de largura e 30 cm de profundidade (PLÁSTICO COR PRETO)	R\$ 105,70	R\$ 1.585,50
3	Und	10	<b>Balde de lixo de 100 litros</b> aço inox basculante, medindo aproximadamente 80cm de altura, diâmetro do aro: 38cm	R\$ 813,44	R\$ 8.134,40
4	Und	04	<b>Lixeira para copos descartáveis</b> , em polipropileno ou aço pintado, com compartimento separador e capacidade mínima para 100 copos de 200 mL.	R\$ 151,28	R\$ 605,12
5	Und	06	<b>Dispenser para copos descartáveis de 200 mL</b> , em poliestireno ou ABS, com capacidade	R\$ 60,85	R\$ 365,10

			mínima para 100 copos, com visor de nível e sistema de retirada individual. Cor branca ou neutra.		
6	Und	10	<b>Dispenser para sabonete líquido</b> , em plástico ABS, com capacidade mínima de 800 ml, sistema de acionamento por botão ou alavanca. Acompanha kit de fixação.	R\$ 56,98	R\$ 569,80
7	Und	10	<b>Porta papel higiênico</b> para rolo de 500m, em plástico ABS ou aço inox, com visor de nível, sistema de travamento com chave, para fixação em parede.	R\$ 54,86	R\$ 548,60
8	Und	10	<b>Porta papel toalha</b> , para folhas interfolhadas, capacidade mínima de 200 folhas, em plástico ABS ou equivalente, com visor frontal de nível.	R\$ 52,97	R\$ 529,70
<b>TOTAL LOITE IV</b>					<b>R\$ 14.273,22</b>

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, para o **LOTE I é de R\$ R\$ 3.956,49 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos);**

9.2. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, para o **LOTE II é de R\$ 2.952,88 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos);**

9.3. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, para o **LOTE III é de R\$ 923,84 (novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos);**

9.4. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, para o **LOTE IV é de R\$ 14.273,22 (quatorze mil duzentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).**

9.5. Nos termos do disposto do inciso II, art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, a qual foi conduzida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e parâmetros do Decreto Legislativo nº 4493/2024.

9.5.1 Conduzida entre os dias 02 e 12 dezembro de 2025, a pesquisa utilizou a metodologia da média, considerando preços obtidos de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e cotações comerciais diretamente com fornecedores, sendo que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 6 (seis) meses.

9.5.2 O objetivo da pesquisa foi analisar os valores praticados no mercado para identificar um preço referencial estimado, garantindo transparência, legalidade e competitividade na contratação

9.6. O valor de referência para aplicação do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: 1900 – Câmara Municipal;

Fonte de recursos: 500;

Programa de trabalho: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.000 — MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00.000 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

Processo Licitatório nº 080/2025  
Dispensa de licitação nº 001/2026

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

### 1. DADOS DA EMPRESA

Razão social da empresa:			
CNPJ.:		Telefone:	
Cidade:		UF:	
E-mail			

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo / Função:	
E-mail:			

**2. OBJETO:** Aquisição de materiais destinados à conservação, reparos e melhorias na infraestrutura física, bem como à reposição de equipamentos e à adequação das dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

### 3. VALORES DA PROPOSTA

#### LOTE I

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	01	<b>Alicate de corte diagonal</b> , 6" (150 mm), em aço carbono temperado, cabo anatômico e isolado.		
2	Und	01	<b>Alicate tipo bico longo</b> , 6" (150 mm), em aço carbono temperado, empunhadura emborrachada.		
3	Und	01	<b>Alicate universal</b> de 8" (200 mm), em aço carbono forjado e temperado, empunhadura ergonômica isolada até 1000V conforme NR-10.		
4	Und	01	<b>Arco de serra manual</b> em aço carbono ou alumínio reforçado, compatível com lâmina de 300 mm (12"), empunhadura ergonômica e isolada. Acompanha 01 lâmina de aço temperado para corte de metais.		



5	Und	1000	<b>Bucha Nº 06 para Concreto</b> - Bucha plástica nº 06, fabricada em polietileno ou nylon. Pacote com 1000 un.		
6	Und	1000	<b>Bucha Nº 08 para Concreto</b> - Bucha plástica nº 08, fabricada em polietileno ou nylon. Pacote com 1000 un.		
7	Und	1000	<b>Bucha Nº 10 para Concreto</b> - Bucha plástica nº 10, fabricada em polietileno ou nylon. Pacote com 1000 un.		
8	Und	1000	<b>Bucha para drywall/gesso Nº 08</b> - Bucha para drywall/gesso nº 08, material em nylon. Pacote com 1000 un.		
9	Und	1000	<b>Bucha para drywall/gesso Nº 10</b> - Bucha para drywall/gesso nº 10, material em nylon. Pacote com 1000 un.		
10	Und	01	<b>Furadeira e Parafusadeira</b> - Ferramenta elétrica sem fio, tipo furadeira e parafusadeira com impacto, de uso semiprofissional, alimentação: bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion), tensão mínima 12V, torque ajustável até 18 níveis, mais função de perfuração, 2 (duas) velocidades mecânicas, com controle eletrônico de rotação (velocidade variável e reversível), mandril de aperto rápido (sem chave), com capacidade mínima de 3/8" (10 mm); <b>Acessórios inclusos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (uma) maleta rígida ou estojo de transporte;</li><li>• 1 (uma) baterias de íons de lítio recarregáveis;</li><li>• 1 (um) carregador bivolt automático;</li></ul> Kit com pontas e brocas (mínimo de 13 peças).		
11	Und	01	<b>Lima chata bastarda</b> com comprimento total de 4 polegadas		



			(100 mm), confeccionada em aço carbono de alta qualidade, temperado e revenido, garantindo elevada resistência ao desgaste e longa durabilidade. Norma de referência: ABNT NBR 11585 ou equivalente internacional.		
12	Und	01	<b>Martelo</b> tipo unha, cabeça forjada em aço carbono temperado, diâmetro da face de impacto de 27 mm, cabo em fibra de vidro revestido com borracha antideslizante, fixação segura da cabeça (sistema epóxi ou equivalente), comprimento total mínimo 300 mm.		
13	Und	1000	<b>Parafuso 4,5 × 40 mm</b> - Parafuso metálico fabricado em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (zincado ou equivalente). Dimensões: 4,5 mm de diâmetro nominal e 40 mm de comprimento total. Deve possuir cabeça chata com encaixe Philips, adequado para uso em buchas de 6 mm e aplicações gerais em alvenaria, concreto ou superfícies compatíveis.		
14	Und	2000	<b>Parafuso 5 × 60 mm</b> - Parafuso metálico fabricado em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (zincado ou equivalente). Dimensões: 5 mm de diâmetro nominal e 60 mm de comprimento total. Deve possuir cabeça chata com encaixe Philips, adequado para uso em buchas de 8 mm e aplicações gerais em alvenaria, concreto ou superfícies compatíveis.		
15	Und	2000	<b>Parafuso 6 × 80 mm</b> - Parafuso metálico fabricado em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (zincado ou equivalente). Dimensões: 6 mm de		

			diâmetro nominal e 80 mm de comprimento total. Deve possuir cabeça chata com encaixe Philips, adequado para uso em buchas de 10 mm e aplicações gerais em alvenaria, concreto ou superfícies compatíveis.		
16	Und	01	<b>Trena metálica</b> de 10 m, fita em aço com revestimento antiferrugem e graduação em milímetros e polegadas. Corpo em ABS resistente, com trava de fita e presilha para cinto.		
<b>TOTAL LOTE I</b>					

Valor total do lote por extenso: **(Valor total por extenso)**

#### LOTE II

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	10	<b>Assento sanitário</b> – confeccionado em plástico injetado de alta resistência, anatômico, cor branca, com dobradiças reforçadas, compatível com vasos de modelo universal (ou conforme padrão do órgão).		
2	Und	04	<b>Boia simples para tanque</b> , tipo boia de nível, corpo em latão ou plástico de alta resistência, compatível com rosca padrão de entrada de água, com haste ajustável.		
3	Und	01	<b>Cola para PVC</b> , adesivo solvente próprio para tubulações e conexões de PVC rígido, indicado para sistemas de água fria. A embalagem deve conter informações do fabricante, data de validade e instruções de uso. O produto deve atender às normas aplicáveis (como ABNT NBR 5648/5688 ou equivalentes).		
4	Und	07	<b>Fechadura de embutir</b> específica para porta de banheiro, confeccionada em aço ou zamac com acabamento cromado ou escovado. Sistema de		



			travamento interno tipo botão ou roseta, com destravamento externo de emergência. Compatível com portas de 30 mm a 40 mm de espessura. Acompanha parafusos e contra testa.		
5	Und	06	<b>Fechadura de embutir</b> para porta de madeira, modelo comum (entrada), confeccionada em aço ou zamac com acabamento niquelado ou cromado. Possuir cilindro com chave tipo Yale, lingueta e trinco reversível, compatível com portas de 30 mm a 40 mm de espessura. Acompanha todos os acessórios para instalação (contra testa, parafusos e chaves).		
6	Und	01	<b>Luva de correr para tubo de 1/2"</b> fabricada em PVC para utilização em reparos ou ajustes de tubulações soldáveis de 1/2" (meia polegada), encaixe padrão soldável, resistência química e mecânica adequada para sistemas de água fria. Conformidade com normas técnicas aplicáveis (como ABNT NBR 5648 ou equivalentes).		
7	Und	02	<b>Mangueira</b> - Mangueira para Jardim, tamanho mínimo 35m, flexível e de baixa dureza Produzida com materiais mais resistentes e de qualidade, também possui camadas duplas de PVC. Mangueira com interno de ½ polegada ou 12,7 mm Parede interna reforçada com 2 mm.		
8	Und	02	<b>Mecanismo de entrada para descarga</b> de caixa acoplada, modelo universal, compatível com as principais marcas de louças sanitárias, com regulagem de altura e entrada lateral.		
9	Und	02	<b>Mecanismo de saída para descarga</b> de caixa acoplada, acionamento superior, compatível com caixas acopladas convencionais, fabricado em plástico resistente e vedação em borracha nitrílica.		

10	Und	04	<b>Mola aérea</b> de fechamento automático para porta de madeira, com corpo em alumínio ou aço, acabamento pintado ou cromado. Potência 2, ângulo de abertura mínimo de 180°. Acompanha acessórios para fixação e manual de instalação.		
11	Und	06	<b>Ralo para banheiro</b> , com tampa removível, corpo em PVC ou inox, diâmetro padrão de 100 mm, com fecho hídrico ou sistema antidodor.		
12	Und	01	<b>Registro de esfera plástico soldável para tubo de 1/2"</b> fabricado em PVC ou CPVC, padrão soldável, destinado ao controle de fluxo em sistemas hidráulicos de água fria, bitolas compatíveis com tubos de 1/2" (meia polegada), acionamento por esfera interna de alta resistência e manopla ergonômica para abertura e fechamento. Conformidade com normas técnicas aplicáveis (como ABNT NBR 5648 ou equivalentes).		
13	Und	02	<b>Sifão duplo para pia</b> , modelo sanfonado, fabricado em PVC, com conexões para duas saídas (ex: pia com duas cubas), com vedação inclusa e roscas de 1.1/2".		
14	Und	10	<b>Sifão flexível para pia</b> , modelo sanfonado, em PVC, com rosca padrão de 1.1/2", comprimento ajustável, com vedação e conexões inclusas.		
<b>TOTAL LOTE II</b>					

Valor total do lote por extenso: **(Valor total por extenso)**

### LOTE III

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	08	<b>Rodízio giratório</b> com pneu de borracha maciça, aro em aço galvanizado ou polipropileno reforçado, com diâmetro de 125 mm (5") e largura mínima de 32 mm. Eixo em aço zincado		

			com rolamento de esferas, garantindo movimentação suave e silenciosa. Suporte giratório em chapa de aço espessura mínima de 2,5 mm, com acabamento zincado. Capacidade de carga mínima: 80 kg por rodízio.		
--	--	--	--	--	--

Valor total do lote por extenso: **(Valor total por extenso)**

#### LOTE IV

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	25	<b>Balde de lixo 15 litros</b> com tampa e pedal, medindo aproximadamente 40 cm de altura x 30 cm de largura e 28 cm de profundidade (PLÁSTICO COR PRETO)		
2	Und	15	<b>Balde de lixo 30 litros</b> com tampa e pedal, medindo aproximadamente 50 cm de altura x 40 cm de largura e 30 cm de profundidade (PLÁSTICO COR PRETO)		
3	Und	10	<b>Balde de lixo de 100 litros</b> aço inox basculante, medindo aproximadamente 80cm de altura, diâmetro do aro: 38cm		
4	Und	04	<b>Lixeira para copos descartáveis</b> , em polipropileno ou aço pintado, com compartimento separador e capacidade mínima para 100 copos de 200 mL.		
5	Und	06	<b>Dispenser para copos descartáveis de 200 mL</b> , em poliestireno ou ABS, com capacidade mínima para 100 copos, com visor de nível e sistema de retirada individual. Cor branca ou neutra.		
6	Und	10	<b>Dispenser para sabonete líquido</b> , em plástico ABS, com capacidade mínima de 800 ml, sistema de acionamento por botão ou alavanca. Acompanha kit de fixação.		
7	Und	10	<b>Porta papel higiênico</b> para rolo de 500m, em plástico ABS ou aço inox, com visor de nível, sistema de		

			travamento com chave, para fixação em parede.		
8	Und	10	<b>Porta papel toalha</b> , para folhas interfolhadas, capacidade mínima de 200 folhas, em plástico ABS ou equivalente, com visor frontal de nível.		
<b>TOTAL LOITE IV</b>					

Valor total do lote por extenso: **(Valor total por extenso)**

#### 4. OBSERVAÇÕES

**Declaramos que:**

- a) tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;
- b) a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;
- c) dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;
- d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos; e
- e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Cidade/UF, em..... de ..... de 2026.

**[Assinatura digital]**

**[Nome do responsável que está assinando]**

**[Cargo]**

### ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

**Processo Licitatório nº 080/2025**

**Dispensa de licitação nº 001/2026**

A empresa [REDACTED], registrada no CNPJ sob nº [REDACTED], representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

**Declara conjuntamente que:**

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
- 11)  Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**;
- 12)  a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular

Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Cidade/UF, em ..... de..... de 20XX.

[Assinatura digital]

[Nome do responsável que está assinando]

[Cargo]

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/2026 Processo Administrativo nº 080/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA E \_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador IVAN CORDEIRO DA SILVA FILHO, doravante designado simplesmente como CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade - UF, CEP.: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, celebram entre si CONTRATO DE \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 080/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução CMVC 082/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 001/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais destinados à conservação, aos reparos e às melhorias na infraestrutura física, bem como à reposição de equipamentos e à adequação das dependências desta Câmara Municipal.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL					

PARAGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) CONTRATADO(A) no momento do certame.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA em conformidade com as especificações da Clausula 1.1.

2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **Recebimento**

2.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta em prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.8 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.10 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS**

4.1. O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo ou termo de apostilamento, que ao presente se aderirá.

## **CAPÍTULO II – DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e nele encontram-se inclusos todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Ano 2026

1900 – CÂMARA MUNICIPAL

1901 – 01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0008 – PROCESSO LEGISLATIVO

01 031 0008 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.000 — MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00.000 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), estando incluso neste preço todos os custos, conforme descrito no item 5.1;

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização do recebimento definitivo.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA;

7.3.1 Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam liquidação de despesas, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4. O pagamento será efetuado ao Contratado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA.

7.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

7.6. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE. as obrigações para uma das partes tomem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.7. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "7.6" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

7.7.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "7.6", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Diretoria Administrativa encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para emissão de parecer jurídico.

7.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato estimada sua vigência final para \_\_\_\_\_.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo indicado no item 8.1, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata.

8.2.2. A data base indicada no item 8.2.1 será a competência anterior a assinatura do contrato;

8.3. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES E GESTÃO**

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta de contrato;

9.2.17. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO (A);
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (A), de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Receber os bens, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste contrato recebido as especificações constantes do Aviso e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do (a) CONTRATADO (A), através de servidor especialmente designado;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f.1) A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo (a) CONTRATADO (A) no prazo máximo de 02 (dois) meses;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do (a) CONTRATADO (A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Notificar o (a) CONTRATADO (A), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao (a) CONTRATADO (A);
- j) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do (a) CONTRATADO (A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões exigidas no aviso para habilitação e qualificação do CONTRATADO, conforme artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas empregadas ou ajustadas na execução do contrato, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo em conformidade com a legislação civil e criminal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades nesse âmbito, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - MEIOS DE CONTATO**

13.1. A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista por meio do correio eletrônico \_\_\_\_\_, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

13.2. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando couber (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto/representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.6. O Gestor do Contrato será designado nos termos disciplinados na Lei n.º 14.133 de 2021.

14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

14.8. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

14.8.1. O Gestor do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal N.º 2842/24 e o Decreto N.º 5297/2025.

14.8.2 O Fiscal do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal N.º 2842/24 e o Decreto N.º 5297/2025.

14.9. Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam:

14.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



14.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

14.9.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.9.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.10. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail da Diretoria Administrativa e Financeira, no endereço eletrônico: admcamara@hotmail.com.

14.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

15.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

15.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.10. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

15.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.12. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

15.13. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

15.16. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.17. Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

15.18. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

16.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

18.2. O Presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, cuja rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no art. 137 do referido diploma.

18.3. Fica assegurado à CONTRATANTE a prerrogativa de:

18.3.1. Efetuar o pagamento nas condições previstas no presente Contrato;

18.3.2. Recusar o pagamento em razão de vícios na prestação dos serviços contratados;

18.3.3. Qualquer atuação de uma das partes que venha caracterizar-se como violação aos direitos da outra parte sujeitará àquela às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação em vigor.

#### **CAPÍTULO IV – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

19.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMVC em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMVC ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

19.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMVC poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

19.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

### **CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES E EXTINÇÃO**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

b.1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2) Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 desta cláusula deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;

b) circunstâncias agravantes e atenuantes;

c) funções social e econômica da empresa;

20.8. Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no Termo de Referência de licitação ou no contrato administrativo:

a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato;

20.9. Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;

b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação

20.10. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave;

20.11. A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido;

20.12. A dosimetria das sanções previstas no item 20.2 desta cláusula, deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

- a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
- e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

20.13. As infrações administrativas de que tratam as alíneas “b” a “g” do item 20.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte graduação:

- a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.14. Caso as infrações administrativas a que se refere o item 20.1 desta cláusula, implicarem danos financeiros significativos para a Administração, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte graduação:

- a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.15. As infrações administrativas de que tratam as alíneas “h” a “l” do item 20.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte graduação:

a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;

d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.16. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

21.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.2 - O contrato também poderá ser extinto:

a) pelo decurso de seu prazo de vigência;

b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;

c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista;

d) por determinação judicial;

e) por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

21.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

21.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

22.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da manutenção do Contrato;

- d) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no Processo Licitatório a que se refere o Contrato;
- j) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- l) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

22.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE
- b) amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada DA CONTRATADA.

22.5. A parte interessada na rescisão deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CMVC, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8.º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ACEITAÇÃO**

26.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Licitatório e em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Vitória da Conquista - BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Ivan Cordeiro da Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal de  
Vitória Da Conquista

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante  
cargo  
Razão Social  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_